

14/11/11
20h33

PROJETO DE LEI Nº 7.223, DE 2006.

Altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, Lei de Execução Penal, e a Lei nº 10.792, de 1º de dezembro de 2003, para criar o regime penitenciário de segurança máxima.

EMENDA AO SUBSTITUTIVO

44

Acrescentem-se as seguintes disposições ao artigo 3º do Substitutivo ao PL 7.223, de 2006, **relativas aos crimes de furto e roubo**:

"Art. 155.

Pena – detenção, de 6 meses a dois anos e multa.

.....
§ 2º Se o criminoso é primário, e é de pequeno valor a coisa furtada, o juiz aplicará somente a pena de multa. (NR)

§ 2º-A Se houver reparação do dano ou a devolução da coisa subtraída pelo agente, até a sentença de primeiro grau, a punibilidade será extinta.

Furto qualificado

.....
§ 4º A pena é de reclusão de um a cinco anos, e multa, se o crime é cometido: (NR)

I - com invasão de domicílio; (NR)

II - com abuso de confiança; (NR)

III - mediante fraude, escalada ou destreza; (NR)

IV -

.....
§ 7º Em todas as hipóteses previstas no artigo, somente se procede mediante representação. (NR)"



"Art. 157

Roubo privilegiado

§ 4º Se o crime for praticado sem violência real e o meio empregado for inidôneo para ofender a integridade física da vítima, ou se o bem for de pequeno valor, o juiz reduzirá a pena de um sexto a um terço."

Justificação

Esta emenda foi inspirada nas 16 propostas contra o encarceramento em massa, apresentadas pelo IBCCrim, no ano de 2017, e voltadas a enfrentar algumas das causas do encarceramento em massa.

Para justificar as sugestões apresentadas nesta emenda, utilizaremos os argumentos apontados pelo próprio IBCCrim, no aludido caderno de propostas legislativas:

I - "O crime de furto, previsto no artigo 155, embora trate de crime de menor gravidade, ainda é um dos responsáveis pela 14 Caderno de propostas legislativas: contra a violência do sistema penal brasileiro superlotação do sistema carcerário. Esta proposta pretende enfrentar a desproporcionalidade da imposição de pena privativa de liberdade àquele que ofendeu única e exclusivamente o patrimônio, reduzindo da pena prevista para o crime de furto, bem como franqueando a utilização de mecanismos de composição do conflito em detrimento a utilização do direito penal."

II - "A proposta de alteração legislativa do artigo 157, delito que ocupa a segunda posição entre os que mais encarceram no Brasil, visa estabelecer a hipótese de roubo privilegiado – a exemplo de tipificações similares no país – para casos em que não haja efetivo emprego de violência e em que o bem for de pequeno valor."

Sala das sessões,

Dep. Daniel Almeida
líder do PC do B

Dep. Paulo Permentar
líder do PT

Dep. Silma Cristina
Vice-líder do PD

783